# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100* *www.andira.pr.gov.br*


**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 122/2017**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL**.

**DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 36 (Trinta e seis) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 25 de julho de 2.017, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.**

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.017.

_____
Nome por extenso e carimbo da empresa

***OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.***

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br


**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 122/2017**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**
**ENTREGA e PROTOCOLO DOS ENVELOPES**: **Até às 08h:30m do dia 25 de julho de 2017**, na Unidade Compras Licitação, Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.
**ABERTURA DOS ENVELOPES**: **Às 09h:00m. do dia 25 de julho de 2017**, na Unidade Compras / Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, sob regime de empreitada global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação pelo **menor preço global** do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º -** Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

1.2. A execução dos serviços compreende a disponibilização dos equipamentos de mão de obra, ferramentas e equipamentos de segurança, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias a completa e perfeita execução da obra.

**II – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 2º –** O recurso financeiro é proveniente das dotações orçamentárias:

**03.001.04.122.0002.2006 (38) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**05.001.12.122.0002.2021 (101) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**05.002.12.361.0004.2025 (131) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1107**

**05.002.12.365.0005.2030 (170) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1107**

**06.002.10.301.0012.2041 (689) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 3303**

**06.002.10.302.0012.2047 (301) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1496**

**08.003.15.452.0021.2066 (407) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.001.08.243.0023.6004 (471) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.241.0023.2079 (485) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.244.0023.2084 (496) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.244.0023.2094 (533) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1934**

**10.003.08.244.0023.2096 (544) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6002 (564) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6002 (564) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6011 (577) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**12.002.27.812.0011.2101 (602) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2034 (664) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2035 (667) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2039 (680) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**III – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Art. 3º** – O prazo de execução da obra será contados da data da assinatura do contrato. Conforme segue abaixo informado.

3.1 - O prazo máximo para a instalação e disponibilidade dos serviços descritos no item 1 e 2 do LOTE 01 será de 30 dias após a assinatura do contrato, os serviços descritos no item 3 do LOTE 01 será de 60 dias após assinatura do contrato.

3.3 - A disponibilidade inicial dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 50% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica (18 pontos de acesso).

3.3 - A disponibilidade intermediaria dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 70% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 90 dias após a assinatura do contrato (25 pontos de acesso).

3.4 - A disponibilidade final dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente cobrir toda a área urbana do município exceto Distrito Nossa Senhora Aparecida e localidades rurais na infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 180 dias após a assinatura do contrato (31 pontos de acesso).

**IV– REGIME DE EXECUÇÃO**

**Art. 4º** - Menor preço global por lote.

**V –DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º -** Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2017.

**Art. 6º – DA DOCUMENTAÇÃO**

- **O envelope nº 1 – documentação deverá conter:**

**6.1 -** Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC do município de Andirá - PR;

- **Quanto a habilitação Jurídica deverá conter:**

**6.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

**6.2.1** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.2.2** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- **Quanto a habilitação Fiscal deverá conter:**

**6.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

**6.3.1** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**6.3.2** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**6.3.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- **Quanto a habilitação de Seguridade Social deverá conter:**

**6.4** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- **Quanto a habilitação Trabalhista deverá conter:**

**6.5** - prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- **Quanto a Qualificação Econômico Financeiro deverá conter:**

**6.6** -prova de capacidade financeira conforme Modelo Anexo nº VI , apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),
tais índices serão calculados como se segue:

| |
|---|
| LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) |
| LC = (*AC* / *PC*) |
| E = (PC + ELP) / (*AC* + *RLP*+ *AP*) |

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos**

**6.6.1** - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.6.2** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

- **Quanto a Comprovação da Capacitação Técnico - Profissional deverá conter:**

**6.7** - Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA, no qual conste no quadro de Responsáveis Técnicos pelo menos 01 (um) técnico profissional. OBS: Certidão para participação fins de licitação para empresa e o técnico responsável.

**6.7.1** - Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços que sejam semelhantes no que tange o quantitativo e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. (A autenticidade do atestado deverá ser comprovada através de firma reconhecida em Cartório).

**6.7.2** - Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.

**6.7.3** - Documentos que comprovem que a licitante é proprietária do link, ou seja, provedor de internet ou documentos que comprovem trabalhar com link em redundância.

**6.7.4** - Documentos que comprovem que a licitante tenha aprovação de projeto para Obra na Rede de Energia Elétrica da Copel para que possa executar serviços de lançamento de Fibra Óptica, com a finalidade de compartilhamento de estrutura de Fibra Óptica juntamente com a Copel, dentro do prazo de validade do certame. Conforme embasamento legal no art. 30 inciso I da Lei nº 8.666/93.

**6.7.5** - Deverá possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**6.7.6** - Deverá possuir técnico com certificação NR10 – Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e comprovar através de certificado emitido em nome do técnico.

**6.7.7** - Deverá possuir técnico com certificação NR35 – Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura e comprovar através de certificado emitido em nome do técnico.

**6.7.8** - Deverá possuir Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA – Norma Regulamentadora 09 e comprovar através de certificado emitido em nome da empresa. Visa à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores por meio de um programa em que visa reconhecer avaliar, controlar e monitorar os riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos) presentes no ambiente laboral.

**6.7.9** - Deverá possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – Norma Regulamentadora 07 e comprovar através de certificado emitido em nome da empresa. Programa médico ligado diretamente ao PPRA que visa observar se as medidas de controle existentes estão sendo suficientes para neutralização dos riscos ambientais e assegurar que os funcionários estão entrando, se mantendo saudáveis da empresa.

**6.7.10** - Deverá possuir Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT .

**6.7.12** - Comprovação de possuir vínculo empregatício com os profissionais que realizarão o serviço, mediante cópia da carteira de trabalho, cópia do livro de registro de empregados, contrato de prestação

de serviços, ou, no caso do prestador ser sócio, poderá ser comprovado através da cópia do contrato social.

- **Quanto a Comprovação de Declarações deverá conter:**

**6.8** - Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo no Anexo II);

**6.9** - Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o (modelo no Anexo III);

**6.10** - Termo de renuncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciadas. **OBS: OPCIONAL**.

**6.11** – A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita e Comparecimento emitido pela Prefeitura Municipal, sendo que a visita deverá ser efetuada até o dia 24/07/2017. Agendar a vista pelo Telefone (43) 3538 – 8100 na Secretaria Municipal de Administração. O Profissional representante com autorização do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será acompanhado por um servidor municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

**VII - DA PROPOSTA**

**Art. 7º** - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual, e deverão constar os itens abaixo:

- **Carta-Proposta contendo:**

➢ **Preço global,** em moeda corrente nacional, grafados em algarismos e por extenso, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso e conforme Termo de Referência no anexo I;

➢ **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias;

➢ **Condições de pagamento**: O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços emitidos pela Secretaria de Administração, mediante apresentação nota fiscal devidamente atestadas pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS, dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência;

➢ **Declaração** de que a formalização do contrato ocorrerá na Prefeitura do Município de Andirá – Pr, sita a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro - Andirá – Pr, contendo a identificação de todos os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar bem como, o número do CPF, endereço completo, telefone e estado civil e qualificação do representante legal que assinará o instrumento contratual.

§ 1º - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

§ 2º - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo licitador.

- Valor global orçado pelo licitador.

**VIII - DO PREÇO**

**Art. 8º** - O valor máximo estimado para esta contratação é R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

**IX - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**Art. 9º** - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

**§ 1º - Após dia e hora estipulados no "caput" deste artigo, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.**

§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**
**ABERTURA: Às 09h:00min. do dia 25/07/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL .**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
**ABERTURA: Às 09h:00min. do dia 25/07/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL .**

a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Item VI deste Edital - **DOCUMENTAÇÃO**

b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Item VII deste Edital - **PROPOSTA COMERCIAL**

§ 3º- Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso **aconteça o proponente será inabilitado.**

**X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Art. 10º** - A abertura dos envelopes de nº-s 01 e 02 serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala da Unidade Compras /Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**Art. 11º** - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**Art. 12** - A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº-s 01 e 02, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 8º deste Edital, relativamente a cada proponente.

**Art. 13-** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item VI deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**Art. 14** - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item VI deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**§ 1º** - Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**§ 2º -** Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

**§ 3º -** Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 15** - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 6º deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 16**- Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 6º deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

**XVII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Art. 17 -** A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o **menor preço global**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**§ 1º** - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas que incidirem o empate.

**§ 2º** - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 18** – A Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em conseqüência a reunião;
b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**Art. 19** - O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e posterior homologação.

**Art. 20** - A Prefeita Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**XXI - DOS RECURSOS**

**Art. 21** - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

**§ 1º** - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

**§ 2º** - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Andirá endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**XXII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Art. 22 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

**XXIII – DO CONTRATO**

**Art. 23** - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis da data da convocação para o mister.

§ 1º - O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

§ 2º - O contrato não poderá em hipótese alguma, a qualquer tempo de sua vigência, ser sublocado a terceiros, pelo contratado.

**XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 24 -** O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços emitidos pelas Secretaria Municipais;

**§ 1º -** Os pagamentos serão processados conforme este artigo, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelos Secretários Municipais, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

**§ 2º -** A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

**XXV – REAJUSTE**

**Art. 25-** O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**XXVI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**Art. 26 -** A Prefeitura Município de Andirá, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art 27 -** Poderão ser aplicadas às fornecedoras quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**Art. 29** - É facultado a Presidenta e Membros, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**Art. 30** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidenta, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**Art. 31** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**Art. 32** - As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**Art. 33** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br - Diário do Município;

**Art. 34** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente;

**Art. 35** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Presidenta;

**Art. 36** – A Presidenta e Membros da Comissão, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**Art. 36** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**Art. 37** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Art. 38** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidenta, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 39** - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos.

**Art. 40** - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Art. 27 da Lei nº 8.666/93, Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Anexo IV - Termo de Renúncia – Anexo V Cadastro Responsável que Assinará o Contrato – Anexo VI Capacidade Financeira – Anexo VII Minuta de Contrato.

**Art. 41** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Andirá, 05 de julho de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**
**Comissão Permanente de Licitação**
**Portaria nº 10.700/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REDE DE DADOS MUNICIPAL**

**OBJETO**

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL.

| **LOTE 01 – REDE DE DADOS MUNICIPAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Período** | **Qtdd** | **Valor Máx. Unit.** | **Valor Máx. Total.** |
| **1** | Serviços de telecomunicações para fornecimento de **link de internet dedicado**, em circuito privado baseado em tecnologia MPLS, na velocidade simétrica de 70 Mbps Full de download e upload, no mínimo 01 IP publico valido, manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinado a atender a Prefeitura Municipal e seus diversos órgãos públicos, conforme "Listagem de Órgãos da Rede". | **12 meses** | **12** | **7.200,00** | **86.400,00** |
| **2** | Serviços de interligações de dados entre órgãos públicos municipais com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, conversores de fibra, antenas, roteadores, solução de gerenciamento, etc.) por cessão ou comodato, **locação de circuito privado baseado em tecnologia MPLS**, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinado a atender a Prefeitura Municipal e seus diversos órgãos públicos, conforme "Listagem de Órgãos da Rede". Sendo 35 (trinta) cinco órgãos públicos com valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais) para cada órgão. | **Pontos** | **420** | **270,00** | **113.400,00** |
| **3** | Serviços de telecomunicações, para implantação, manutenção corretiva e preventiva, solução de gerenciamento, cadastro e armazenamento de dados dos utilizadores do sistema de **distribuição wireless em Hot Spot** (Wi-Fi) para 06 (seis) pontos com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinado a atender a população do Município, em determinados pontos da cidade conforme "Listagem de Hotspots da Rede". | **Pontos** | **72** | **600,00** | **43.200,00** |

**JUSTIFICATIVA**

I. A contratação destes serviços justifica-se para possibilitar a realização das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal, que necessitam acesso aos serviços de Internet, tendo em vista a necessidade de comunicação com os demais sistemas públicos e envio e transmissão de documentos dos sistemas que administram essa municipalidade.

II. O interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que os serviços solicitados serão utilizados para promover o bom funcionamento aos usuários do setor público, bem como para agilizar os serviços desta Prefeitura Municipal.

III. Visando o interesse público, para cumprir o atendimento das necessidades da população, é necessária a implantação e manutenção de HOT SPOTS em locais onde a tecnologia de redes sem fio estará disponível, para que seja possibilitada a conexão com a rede mundial de computadores utilizando qualquer dispositivo portátil que tenha a tecnologia necessária para se comunicar em uma rede sem fio do tipo Wi-Fi.

IV. O serviço de interconexão em infraestrutura de fibra óptica com circuito privado entre as secretarias e demais órgãos é de importância fundamental para esta municipalidade, pois visa garantir a expansão, e o aprimoramento das atividades desenvolvidas, aumentando com isso, a qualidade, a eficiência, segurança e a confiabilidade das informações compartilhadas entre as Secretarias.

V. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade nas mais variadas atividades cotidianas que determinados órgãos apresentam, e sem esta interconexão, ficam prejudicados o atendimento a população, a interação entres os órgãos e o compartilhamento de informações, inferindo assim diretamente nos serviços essenciais disponibilizados pelo município.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

I. Os serviços em tecnologia MPLS para comunicação de dados a serem implantados no Município denominados REDE DE DADOS MUNICIPAL deverão obedecer às seguintes definições abaixo listadas.

**REDE DE DADOS MUNICIPAL (Item 01 e 02 do LOTE 01)**

I. O gerenciamento do circuito privado devera ter seu ponto de concentração no Paço Municipal situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, através de implantação de solução de gerenciamento e monitoramento disponível mercado de tecnologia atual.

II. Sistema de no-break com autonomia mínima de 30 minutos para atender a demanda da necessidade de todos os equipamentos do ponto de concentração, funcionando independente de sistema gerador do prédio principal, conforme a estrutura atual.

III. A proponente deverá ter a autorização de compartilhamento de postes com a concessionária de energia, bem como os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com a legislação vigente.

IV. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação do serviço, tais como, mas não exclusivamente, postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme a necessidade.

V. A infraestrutura através da tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) do circuito privado será estabelecida através de uma série de redes virtuais privadas isolando cada sub-rede atendida em segmentos que se comunicarão inicialmente apenas com o roteador central do circuito privado onde serão aplicados regras e filtros de segurança.

VI. Existindo alguma necessidade na interrupção dos serviços, de forma programada, as Secretarias do Município atendidas, deverão ser notificada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, preferencialmente executadas aos finais de semana.

VII. Alem dos diversos órgãos de interesse público, contidas na "Listagem de Órgãos da Rede", poderão ser solicitado à inclusão de outros pontos situados no Município ou localidades na área rural, segundo o processo de adequação da administração municipal, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, em conformidade com as necessidades da administração pública, tendo seu limite em 20% do valor do contrato.

VIII. Cada um dos pontos do circuito privado a serem instalados deverá apresentar como características a velocidade do link de internet contratado, sem controle de banda entre os órgãos, posteriormente limitados conforme necessidade da administração pública.

IX. O link principal deverá possuir velocidade média de acesso a rede internet de 70 Mbps Full de download e upload, sem limite de conexões ou tráfego, usualmente denominado "link dedicado".

X. A qualidade do serviço será analisada de acordo com a tabela abaixo e somente será aceito se atender aos requisitos mínimos.

| **Itens de controle** | **Gateway** | **Principais sites nacionais** | **Principais sites internacionais** |
|---|---|---|---|
| Atraso (Latência) máximo | 10 ms | 25 ms | 100 ms |
| Disponibilidade do tempo mensal apurado | 99,9% | 99,9% | 99,9% |
| Jitter máximo | 20 ms | 50 ms | 100 ms |
| Taxa de perdas máxima | 0,1% | 0,1% | 0,1% |
| Taxa de erros | 0,1% | 0,1% | 0,1% |

XI. Os acessos deverão ser através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida, nos quais serão implantados apenas em áreas de longa distância, dentro e fora dos limites urbanos do Município.

XII. Todos os pontos e serviços do circuito privado deverão receber uma identificação única e padronizada, a ser utilizada tanto pelo preponente como pela administração pública, a nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada ponto deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida também em conjunto.

XIII. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão analisadas as necessidades e fornecidos em conjunto com a administração pública do município.

XIV. A solução de gerenciamento ofertada para o monitoramento e gerenciamento deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características mínimas:

a. Interface Gigabit Ethernet (mínimo 04);
b. Interface Fast Ethernet (mínimo 04);
c. CPU de 600Mhz de frequência nominal ;
d. Memória RAM de 128 MB;
e. Portas Serial e SPF;
f. Painel LCD Frontal

g. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
h. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
i. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
j. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

**REDE SEM FIO PÚBLICA - HOTSPOT (item 03 do LOTE 01)**

I. Prestação de serviços para fornecimento de acesso a internet via rede sem fio, destinados a qualquer equipamento que atenda aos protocolos específicos, inclusive celulares, netbooks, notebooks, smartphones e desktops, com qualidade de acesso, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento e demais equipamentos necessários, em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos municipais.
II. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação do serviço, tais como, mas não exclusivamente, postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme cada caso.
III. Procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com a legislação vigente.
IV. A proponente deverá ter condição de implantar, a qualquer momento e por determinação da administração, solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela administração municipal e sem ônus.
V. A administração pública ira fornecer cronograma de instalação, estipulando a prioridade de cada ponto descrito na "Listagem de HOTSPOT da Rede".
VI. A proponente deverá fornecer, em conformidade com cronograma de instalação, um plano de instalação para cada localidade solicitada, para a administração pública no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato. Esse plano de instalação deverá englobar, como requisitos mínimos, as seguintes informações da planta impressa e em formato aberto e digital, em escala do local de instalação contendo:
    (a) Área mínima de cobertura da localidade;
    (b) Locais onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
    (c) Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
    (d) Local onde abrigará o restante dos equipamentos necessários;
    (e) Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
    (f) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
    (g) Relação de equipamentos utilizados.
VII. A infraestrutura física da Prefeitura de Andirá, tanto da administração direta como da indireta, poderá ser aproveitada pela proponente, condicionado à aprovação da administração pública ou órgão que administre a localidade, o que poderá ser feito no mesmo ato que decidir sobre o plano de instalação.
VIII. A proponente deverá preservar as características originais do local, independente de ter realizado obras civis na localidade.
IX. Disponibilidade desse serviço deverá ser de no mínimo 96%, considerando o funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
X. Medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: Latência da rede (por ICMP) e velocidade de internet por sessão.
XI. A verificação será feita até ao gateway da localidade, devendo apresentar tempo médio de retorno nunca superior a 10ms.

XII. A proponente deverá atender os chamados para manutenção e suporte dentro dos níveis de serviços em período máximo de 04 horas.

XIII. A proponente é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários.

XIV. O número de acessos simultâneos significa a estimativa fornecida pela administração pública e será de no mínimo 60 dispositivos conectados ao mesmo tempo, numa mesma localidade, utilizando internet.

XV. Para o caso de o número de dispositivos ser superior ao número estimado de acessos simultâneos, a proponente deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceito a redução proporcional a velocidade de acesso.

XVI. A rede de cada unidade deverá suportar um acréscimo de 100% do número estimado de acessos simultâneos (120 dispositivos conectados).

XVII. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

XVIII. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, dentro dos padrões IEEE 802.11a, 802.11b. 802.11g e 802.11n.

XIX. Os equipamentos deverão ser preparados para uso em ambientes externos.

XX. As redes deverão permitir a livre movimentação dos usuários entre as localidades, sem necessitar de reconexão, autenticação ou qualquer outra forma de interrupção de acesso, bem como dispor de meios de minimização de interferência no sinal em áreas onde o uso do espectro possa estar comprometido.

XXI. O SSID da rede não poderá associar o nome da proponente. O formato do SSID será definido pela administração pública.

XXII. O fornecimento de acesso à internet deve ser dimensionado de modo a garantir a cada um dos acessos simultâneos estimados, velocidade de download e upload de no mínimo 512 kbps, sem limite de tráfego e com estabilidade de navegação.

XXIII. A proponente é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando a qualidade do serviço.

XXIV. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

XXV. A administração pública não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução da prestação de serviços.

XXVI. A proponente deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo condicionado o escalonamento a outras instâncias à prévia aprovação da administração pública.

XXVII. A proponente deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Prefeitura da Andirá, sempre observando os preceitos constitucionais referentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

XXVIII. A proponente deverá armazenar logs de acesso pelo período mínimo de 12 meses e a cada 30 dias devera encaminhar a administração pública os logs referente ao período.

**NÍVEIS DE SERVIÇO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

I. Os serviços contratados deverão operar em sua normalidade e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

II. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para o circuito privado, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual.
III. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual.
IV. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para mudanças de endereço físico em alguns dos pontos a serem instalados, desde que não haja nenhuma razão de impedimento, a partir da data de formalização do pedido pelo município.
V. O prazo para manutenção corretiva nos pontos de acesso, inclusive troca de equipamentos defeituosos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da solicitação.
VI. O serviço de Central de Atendimento deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365.
VII. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender município e população durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.
VIII. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e desempenho em regime 24x7x365.
IX. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva abertura de chamado.
X. Para o aceite definitivo para finalização de uma abertura de chamado a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.
XI. Os reparos e produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva abertura de chamado, bem como todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos neste item descritivo.
XII. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis
XIII. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.
XIV. As aberturas de chamados servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, e para avaliação do município quanto aos serviços prestados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. O prazo máximo para a instalação e disponibilidade dos serviços descritos no item 1 e 2 do LOTE 01 será de 30 dias após a assinatura do contrato, os serviços descritos no item 3 do LOTE 01 será de 60 dias após assinatura do contrato.
II. A disponibilidade inicial dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 50% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica (18 pontos de acesso).
III. A disponibilidade intermediaria dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 70% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 90 dias após a assinatura do contrato (25 pontos de acesso).
IV. A disponibilidade final dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente cobrir toda a área urbana do município exceto Distrito Nossa Senhora

Aparecida e localidades rurais na infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 180 dias após a assinatura do contrato (31 pontos de acesso).

**DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
III. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
V. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
VI. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
VII. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
VIII. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
IX. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, terceirizado ou assemelhado durante a execução dos serviços.
X. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
XI. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço, pagando os emolumentos prescritos em lei.
XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
XIII. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
XIV. A empresa deverá apresentar laudo forense que comprove a segurança do circuito privado ofertada em até 30 dias após a finalização dos serviços de instalação dos pontos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas.
II. Prestar todas as informações necessárias à proponente para a execução dos serviços.
III. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela proponente.

IV. Notificar a proponente, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
V. Comunicar à proponente, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**DA FISCALIZAÇÃO**

I. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
II. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
III. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
IV. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
V. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a proponente cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
VI. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da proponente, reportando-se somente aos terceirizados e responsáveis por ela indicados.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.
II. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços que sejam semelhantes no que tange o quantitativo e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. (A autenticidade do atestado deverá ser comprovada através de firma reconhecida em Cartório).
III. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.
IV. Documentos que comprovem que a licitante é proprietária do link, ou seja, provedor de internet ou documentos que comprovem trabalhar com link em redundância.
V. Deverá possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
VI. Deverá possuir técnico com certificação NR10 – Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e comprovar através de certificado emitido em nome do técnico.
VII. Deverá possuir técnico com certificação NR35 – Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura e comprovar através de certificado emitido em nome do técnico.

VIII. Deverá possuir Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA – Norma Regulamentadora 09 e comprovar através de certificado emitido em nome da empresa.

IX. Comprovação de possuir vínculo empregatício com os profissionais que realizarão o serviço, mediante cópia da carteira de trabalho, cópia do livro de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, ou, no caso do prestador ser sócio, poderá ser comprovado através da cópia do contrato social.

X. A Documentação solicitada nos itens V, VI, VII, VIII, e IX devera ser entregue no ato da abertura da licitação ou até 10 dias após o encerramento da sessão.

**Listagem de Órgãos da Rede**

UNIDADES DA PREFEITURA (ÓRGÃOS PÚBLICOS) – REDE FIBRA / WIRELESS

https://drive.google.com/open?id=1Jtg01yhOelnNK4RTaCoaPKVCaN4

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADM | Paço Municipal | Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 | -23.051413925635867, -50.23370325565338 |
| 2 | ADM | Bombeiro Comunitário | Av. Brasil, 40235 | -23.047674785564826, -50.23656517267227 |
| 3 | ADM | Cine Teatro São Carlos | R. Rio de Janeiro, 110 | -23.049316071054278, -50.230141282081604 |
| 4 | ADM | Indústria do Conhecimento | R. São Paulo, 68 | -23.05114737651341, -50.2254393696785 |
| 5 | ADM | Telecentro | Av. Goiás, 780 | -23.05151758348545, -50.22798478603363 |
| 6 | ASS | Casa da Criança | Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 2014 | -23.058472349264374, -50.218505859375 |
| 7 | ASS | Centro de Convivência do Idoso | Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 1902 | -23.058193474514148, -50.219122767448425 |
| 8 | ASS | Central do Trabalhador | R. Guarani, 5 | -23.037841462355583, -50.22380322217941 |
| 9 | ASS | Conselho Tutelar | R. Minas Gerais, 172 | -23.050878358808493, -50.22830933332443 |
| 10 | ASS | CRAS | R. Erasmo Canhoto, 195 | -23.051283119188017, -50.23436039686203 |
| 11 | ASS | CRAS - N.S Aparecida | R. Silvio Nardoni, 125 | -22.966091299799796, -50.26712626218796 |
| 12 | ASS | CREAS | R. Sergipe, 150 | -23.051176993108644, -50.225004851818085 |
| 13 | ASS | Projeto Esperança | Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 2002 | -23.0583563571818, -50.21879553794861 |
| 14 | EDU | C.M.E.I - Cantinho Feliz | R. 25 de Agosto, 155 | -23.049456751736837, -50.22195249795914 |
| 15 | EDU | C.M.E.I - Francisco Tozzi | R. Guarani, 235 | -23.037737793980185, -50.223475992679596 |
| 16 | EDU | C.M.E.I - N.S Aparecida | R. Silvio Nardoni, S/N | -22.966288868153267, -50.26646375656128 |
| 17 | EDU | C.M.E.I - Elza Cervi | R. Claudio Vilas Boas, 236 | -23.058504432163176, -50.219766497612 |
| 18 | EDU | C.M.E.I - Menino Jesus | R. Mandi, 95 | -23.04093419886686, -50.239373445510864 |
| 19 | EDU | C.M.E.I - Santo Antônio | R. Rotary, 345 | -23.044058950717698, -50.23242115974426 |
| 2 | ED | E.M.F - Ana Nery | R. São Paulo, 68 | -23.050846274092216, - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0 | U | | | 50.226150155067444 |
| 21 | EDU | E.M.F - Criança Feliz | R. Pedro Picelli, 5 | -23.055276360637738, -50.235865116119385 |
| 22 | EDU | E.M.F - Michel Kairalla | R. Tapajós, 186 | -23.04000613854289, -50.224127769470215 |
| 23 | EDU | E.M.F - Arco Iris (DNSA) | R. Silvio Nardoni, 150 | -22.966318503381395, -50.266723930835724 |
| 24 | EDU | E.M.F - Pingo de Gente | R. Paraná, 1436 | -23.05132754403362, -50.22181034088135 |
| 25 | EDU | E.M.F - Santa Inês | R. São Paulo, 1260 | -23.045700280273604, -50.236616134643555 |
| 26 | EDU | Secretaria de Educação | R. Sergipe, 995 | -23.057169283527042, -50.22805988788605 |
| 27 | ESP | Ginásio de Esportes | R. Tibagi, S/N | -23.05471119336352, -50.2248814702034 |
| 28 | SAU | CAPS | R. Amazonas, 141 | -23.048898964306993, -50.23254990577698 |
| 29 | SAU | U.B.S - Santa Helena | R. Ivaldo Bonacin, 1550 | -23.05818607075184, -50.22410899400711 |
| 30 | SAU | Posto de Saúde Central | R. Londrina, 630 | -23.05528129658602, -50.22333115339279 |
| 31 | SAU | U.B.S - Americana | R. Guaicurus, 1055 | -23.03970747947248, -50.22355109453201 |
| 32 | SAU | U.B.S - Industrial | R. Rui Barbosa, 90 | -23.048950794209794, -50.219385623931885 |
| 33 | SAU | U.B.S - N.S Aparecida | R Daniel Molina, 300 | -22.964728070292335, -50.268056988716125 |
| 34 | SAU | U.B.S - Santa Inês | R. São Paulo, 1428 | -23.043984905303805, -50.23778289556503 |
| 35 | SAU | U.B.S - Timburi | R Aurélio Cambi, 805 | -23.047882106940996, -50.24271547794342 |

**Listagem de Hotspots da Rede**

REDE SEM FIO PÚBLICA (HOTSPOT) – REDE FIBRA / WIRELESS

https://drive.google.com/open?id=1Jtg01yhOelnNK4RTaCoaPKVCaN4

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Hot Spot | Praça Santana | Praça Santana | -23.04997011157738, -50.2303209900856 |
| 2 | Hot Spot | Praça Santos Dumont | Estação Ferroviária | -23.048126449581734, -50.23041754961014 |
| 3 | Hot Spot | Praça Sblandiano Simoni | Feira da Lua / Rua Londrina | -23.053933775987492, -50.22676169872284 |
| 4 | Hot Spot | Praça Distrito N.S Aparecida | Rod. Parigot de Souza | -22.964466289139885, -50.26835471391678 |
| 5 | Hot Spot | Terminal Rodoviário | R. Marumbi, S/N | -23.045374484118266, -50.230465829372406 |
| 6 | Hot Spot | Estádio Municipal | Andradão | -23.04646540450934, -50.23603141307831 |

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.° ..... .., e do CPF/MF n.° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente

.....

Nome:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura
Nome

**ANEXO IV**

**MODELO DE RENÚNCIA - OPCIONAL**

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Tomada de Preços nº...../16.

O representante da empresa....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº __/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Andirá (PR), .....

_____
assinatura

.**OBS: OPCIONAL. Não é obrigatório a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.**

**ANEXO V**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome
Cargo
RG nº
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial ( * )
Telefone (xx) 0000-0000
E-mail

Não deve ser o endereço do Órgão/Poder . Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos**

Nome
Cargo
Endereço Comercial do
Órgão/Setor
Telefone e Fax
E-mail
ANDIRÁ, ____ de _____ de 2017.
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO VI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br><br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br><br>LC = AC / PC | | |
| Endividamento (E)<br><br>E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP) | | |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
( *nome, RG n°e assinatura* )

Contador
(*nome, n°CRC e assinatura,* )

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº __ /2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2017**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**
**CONTRATADA:** _____(nome)

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

.

**CONTRATADO:** _____ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1 –** Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL , conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Art. 5º do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 –** O recurso financeiro é proveniente das dotações orçamentárias:

**03.001.04.122.0002.2006 (38) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**05.001.12.122.0002.2021 (101) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**05.002.12.361.0004.2025 (131) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1107**

**05.002.12.365.0005.2030 (170) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1107**

**06.002.10.301.0012.2041 (689) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 3303**

**06.002.10.302.0012.2047 (301) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1496**

**08.003.15.452.0021.2066 (407) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.001.08.243.0023.6004 (471) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.241.0023.2079 (485) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.244.0023.2084 (496) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.003.08.244.0023.2094 (533) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1934**

**10.003.08.244.0023.2096 (544) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6002 (564) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6002 (564) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**10.004.08.243.0023.6011 (577) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**12.002.27.812.0011.2101 (602) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2034 (664) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2035 (667) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

**16.003.13.392.0009.2039 (680) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1000**

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** – O prazo de execução da obra será contados da data da assinatura do contrato. Conforme segue abaixo informado.

**4.2** - O prazo máximo para a instalação e disponibilidade dos serviços descritos no item 1 e 2 do LOTE 01 será de 30 dias após a assinatura do contrato, os serviços descritos no item 3 do LOTE 01 será de 60 dias após assinatura do contrato.

**4.3** - A disponibilidade inicial dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 50% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica (18 pontos de acesso).

**4.4** - A disponibilidade intermediaria dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente ser de no mínimo 70% da infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 90 dias após a assinatura do contrato (25 pontos de acesso).

**4.5** - A disponibilidade final dos serviços nos pontos de interesse do município deverá obrigatoriamente cobrir toda a área urbana do município exceto Distrito Nossa Senhora Aparecida e localidades rurais na infraestrutura do circuito privado interligados em fibra óptica em no máximo 180 dias após a assinatura do contrato (31 pontos de acesso).

## CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

**5.1** – Menor preço global, por lote.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

**3.1 -** O valor máximo estimado para esta contratação é R$ _____(_____).

**3.2** - O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**7.1 -** O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços emitidos pelas Secretaria Municipais;

**7.2 -** Os pagamentos serão processados através de Nota Fiscal devidamente atestada pelos Secretários Municipais, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

**7.3-** A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

**7.4** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE.**

**7.5** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**7.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1 -** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**9.2 -** A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1** Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11.2 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Andirá – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

**11.3** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**11.4 -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução da obra, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

**12.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 008/2017 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1 -** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** A contratada deverá obrigatoriamente manter no local dos serviços encarregado responsável técnico para acompanhar a fiscalização da Prefeitura.

**17.2 -** A contratada deverá manter no local dos serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) dos serviços, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

**17.3 -** As vistorias do fiscal dos serviços serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita.

**17.4 -** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.A. nas seguintes condições:

**17.5** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.A., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.A., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**17.6** - Havendo atraso de pagamento, a P.M.A. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

**17.7** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

**17.8** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Andirá, ____ de _____ de 2017.**

**Contratante**
**Município de Andirá**

**Ione Elisabeth Alves Abib**
**Prefeita**

**Contratado**
_____

_____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br


***CERTIDÃO***

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º **008/2017** com data de abertura para o dia **25 de julho de 2017 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23¸ inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 05 de julho de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br


**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL .**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 25 de julho de 2017 às 09h:00m (nove) horas**
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h:30m do dia 25/07/2017.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, 05 de julho de 2017**

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**